



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS E CAIXAS TÉRMICAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM/MS**, em conformidade com os aspectos definidos neste Termo de Referência elaborado - **SOLICITAÇÃO 153/2026**.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de mesas, cadeiras, tendas e caixas térmicas para a adequada realização de eventos, campanhas, atividades coletivas e demais ações e serviços públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

Os materiais a serem locados são indispensáveis para proporcionar estrutura, organização, acomodação e suporte às equipes de trabalho e à população atendida, especialmente nas atividades realizadas fora das unidades de saúde, como campanhas de vacinação, ações educativas, atendimentos itinerantes, mobilizações comunitárias e eventos relacionados à promoção, prevenção e assistência à saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de quantitativo próprio suficiente desses materiais, bem como a inexistência de processo licitatório vigente que contemple integralmente a presente demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades programadas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor estimado da contratação e os limites legais atualizados. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os itens integram uma única solução de apoio logístico, sendo conveniente que a locação seja executada de forma conjunta e coordenada, garantindo maior eficiência operacional, uniformidade na prestação do serviço e melhor controle da execução contratual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

*A empresa ou fornecedor deverá demonstrar para os fins de habilitação jurídica que: a) detém capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando-se a existência jurídica da pessoa (apresentando-se cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, ato constitutivo acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício);

* A empresa deverá apresentar para os fins de comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta); c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual; d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; f) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

* Não será admitida a contratação de empresas inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

* O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada no processo, não ultrapassando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses;

* O prazo estimado para a entrega do objeto é de 30 (TRINTA) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço, oferecendo garantia mínima de 90 (NOVENTA) dias.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O quantitativo e o valor estimado do objeto almejado pela Administração na presente situação, levando em consideração o menor valor obtido através das cotações de preços levadas a efeito pela Prefeitura, é o seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6	58	SERVIÇO
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA BRANCA	6305	SERVIÇO
3	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA BRANCA	1010	SERVIÇO
4	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	18	SERVIÇO

5 – DA ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS:

O item/serviço, objeto almejado pela Administração na presente situação, será entregue ou efetuado no seguinte endereço: **Rua Mario Bacha nº 118, Jardim Aeroporto, Coxim, Mato Grosso do Sul.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* Os pagamentos em favor do Contratado em razão da entrega do objeto, serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal de Serviços à Prefeitura;

* Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

* Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As empresas que desejarem contratar com a Prefeitura para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência terão as seguintes obrigações:

* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do presente;

* Zelar pelo cumprimento de todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

* O contratado deverá executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços ou as entregas que lhes forem atribuídos;

* O contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução objeto contratado;

* O contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do vínculo;

* Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

* Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

* Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

* Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

* Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021;

* Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE** de Coxim – MS;

* A gestão será efetuada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo servidor:

NOME	MATRICULA	CARGO
LUCIMARA GOMES MOURÃO	35154	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

* O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

* O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

* O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição se realizará junto à empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa** para a aquisição que se deseje, ofertando o melhor preço e atendendo aos requisitos de qualidade do produto.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no quantitativo de itens, bem como levando-se em conta o mapa de preços obtido pela Prefeitura Municipal, estima-se que o órgão irá dispender para a aquisição dos itens supratranscritos algo em torno de **R\$ 65.344,42 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** tendo como base o **MENOR PREÇO** obtido durante a fase de cotação e reserva de recursos, inclusive neste preço todos os tributos e encargos, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão através da seguinte classificação orçamentária:

• **5002.2027.33903900** **FICHA: 0365** **FONTE: 1.500.1002**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

III - Suspensão temporária de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – Quando referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coxim ou cobrado judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

13.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxim;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

COXIM – MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026


JOELMA CRISTINA SCHUMACHER
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MATRÍCULA: 39.042